



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

PORTO VELHO

2016

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES.....	3
CAPÍTULO II.....	3
DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO.....	3
SEÇÃO I.....	4
DO ESTÁGIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA E ENGENHARIAS.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	5
SEÇÃO I.....	5
DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	5
SEÇÃO II.....	6
DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO IFRO.....	6
SEÇÃO III.....	6
DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO.....	6
SEÇÃO IV.....	7
DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO IV.....	8
DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.....	8
CAPÍTULO V.....	9
DA EQUIPARAÇÃO DE ATIVIDADES COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.....	9
CAPÍTULO VI.....	10
DAS OBRIGAÇÕES.....	10
CAPÍTULO VII.....	13
DO FLUXO DE MATRÍCULA.....	13
CAPÍTULO VIII.....	14
DO ESTÁGIO EM CURSOS A DISTÂNCIA.....	14
CAPÍTULO IX.....	15
DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO.....	15
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I.....	17

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO .....	17
ANEXO II .....	23
PARECER SOBRE A ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO AMBIENTE DE ESTÁGIO	23
ANEXO III .....	24
FICHA DE CADASTRO DE ESTÁGIO .....	24
ANEXO IV .....	25
PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO .....	25
ANEXO V .....	26
AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) .....	26
ANEXO VI .....	27
AVALIAÇÃO DO(A) ALUNO(A) PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) .....	27
ANEXO VII .....	28
AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELA CONCEDENTE .....	28
ANEXO VIII .....	30
RELATO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA LICENCIATURAS .....	30
ANEXO IX .....	31
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO .....	31
ANEXO X .....	32
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO .....	32
ANEXO XI .....	38
CONTROLE DE FREQUÊNCIA AO ESTÁGIO .....	38

## CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º. O ambiente de trabalho citado no *caput* deste artigo será o oferecido por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando houver.

§ 2º. O estágio realizado em instituição fora do país deverá observar a aplicação deste regulamento, obedecidas às obrigações das partes e, quando aplicado, o Regulamento de Mobilidade Estudantil do IFRO, instituído pela Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

§ 3º. O local de estágio pode ser selecionado pela Instituição e pelo educando, a partir de um cadastro de partes cedentes do estágio, organizado pela Instituição e/ou por agentes de integração.

§ 4º. O estágio realizado pelos educandos do IFRO obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei n.º 11.788/08 e demais regulamentações e orientações emanadas dos órgãos superiores competentes.

Art. 2. O estágio consiste em atividade importante para o desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais necessárias à formação do educando, para a vida cidadã e para o trabalho, mas não deverá ser tomado como única modalidade de prática profissional dos cursos ofertados, em detrimento de outras práticas previstas em lei.

## CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 3. O estágio poderá ser realizado nas modalidades de estágio obrigatório ou estágio não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, o qual deverá ser elaborado observando as demandas de mercado e as exigências dos conselhos profissionais.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal nos projetos pedagógicos de curso e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso correspondente, quando requerido pelo estagiário.

Art. 4. O estágio como ato educativo supervisionado, obrigatório ou não obrigatório deverá ter relação com o eixo formativo do curso ao qual o educando estagiário frequenta, bem como ter acompanhamento efetivo por um professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente.

Art. 5. O estágio não obrigatório poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, até o prazo de integralização do curso.

§ 1º. Caso o estudante queira realizar o estágio não obrigatório é necessário firmar termo de compromisso entre a concedente e o Instituto Federal de Rondônia.

§ 2º. O estágio não obrigatório não dispensa o estudante da realização do estágio obrigatório para o curso, entretanto, sua carga horária poderá ser aproveitada como estágio obrigatório, desde que cumprido o previsto no Art. 4º, e que tenha sido realizado no período previsto para estágio obrigatório estabelecido no projeto pedagógico do curso.

Art. 6. O projeto pedagógico do curso deverá contemplar a definição, os objetivos, a oferta e carga horária mínima para cumprimento do estágio obrigatório.

§ 1º. A carga horária destinada ao estágio obrigatório não deverá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinação em lei.

## SEÇÃO I DO ESTÁGIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA E ENGENHARIAS

Art. 7. Para as licenciaturas o estágio é obrigatório e deverá ser realizado em escola de educação básica, com carga horária de 400 horas, conforme diretrizes da Resolução CNE/CP/02/2015 e suas alterações.

§ 1º. O projeto pedagógico do curso deverá detalhar as etapas para realização e cumprimento da carga horária do estágio supervisionado nas licenciaturas.

§ 2º. Para os portadores de diploma de licenciatura, com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderá haver redução de carga horária do estágio curricular supervisionado até no máximo de 100(cem) horas, conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial em nível superior e formação continuada de profissionais do magistério da educação básica.

Art. 8. Para as engenharias o estágio é obrigatório e deverá cumprir a carga horária mínima de 160 horas, conforme as diretrizes instituídas pela Resolução CNE/CES nº 11/2002 e suas alterações.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

#### SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9. As atividades a serem desenvolvidas no estágio devem estar em consonância com o que estabelecem os estatutos das respectivas carreiras profissionais, as regulamentações dos Conselhos Profissionais, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), o catálogo nacional de cursos (quando houver) e demais normativas educacionais e profissionais vigentes.

Art. 10. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza para a concedente, entretanto a inobservância da Lei n.º 11.788/08 e/ou o descumprimento de qualquer obrigação contida em termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 11. A carga horária a ser cumprida nos estágios será estabelecida nos projetos pedagógicos de curso.

Art. 12. A jornada de atividades do estágio deverá obedecer aos seguintes limites máximos permitidos:

I. quatro horas diárias e vinte semanais ou seis horas diárias e trinta semanais, respeitando-se o horário das atividades escolares;

II. até quarenta horas semanais e oito diárias, para estágios em cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso correspondente;

III. carga horária reduzida pelo menos à metade prevista no inciso I, em época de avaliações formais específicas;

§ 1º. A duração do estágio não poderá exceder a dois anos em uma mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades educacionais específicas.

§ 2º. É vedada a jornada de atividade superior à prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º. Deve ser sempre observado o período de descanso entre as jornadas.

Art. 13. O estágio poderá ser renovado ou prorrogado, desde que haja interesse das partes, atendimento aos prazos estabelecidos em lei, e que sejam feitos termos aditivos ao Termo de Compromisso.

## SEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO IFRO

Art. 14. Os estágios realizados nas dependências do próprio IFRO devem obedecer às orientações emitidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para aceitação de estagiários na Administração Pública Federal.

§ 1º A realização de estágio obrigatório de alunos do IFRO dentro da própria instituição obedecerá ao descrito neste regulamento, e será acompanhada pela CIEEC, quanto aos trâmites e documentação, e Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP no *Campus* e Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP na Reitoria quanto à disponibilidade de vagas e cadastro do estagiário no sistema SIAPE.

§ 2º Para alunos de outras instituições que realizem estágio nas dependências do IFRO as orientações serão realizadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP no *Campus* e Diretoria de Gestão de Pessoas na Reitoria, conforme orientação emitida pelo IFRO para aceitação de estagiário no âmbito da instituição e suas alterações.

## SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 15. Ocorrerá o desligamento do estudante no estágio:

- I. automaticamente, ao término do estágio;
- II. a pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso, por meio de requerimento formal escrito, com justificativa;
- III. em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- IV. pelo não comparecimento do estudante às atividades de estágio, sem nenhum motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;
- V. por conduta incompatível do estagiário com os princípios de formação preconizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.
- VI. pelo trancamento, desligamento, cancelamento ou desistência do estudante no curso.
- VII. pela não adaptação ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo único. Em todas as situações referidas anteriormente, a CIEEC deverá ser informada.

## SEÇÃO IV DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16. A documentação do estágio incluirá:

- a) termo de compromisso de estágio;
- b) parecer sobre a adequação estrutural do ambiente de estágio;
- c) plano de atividades do estágio;
- d) autoavaliação do estagiário ;
- e) avaliação do estagiário pelo professor orientador ;
- f) avaliação do estagiário pela concedente;
- g) relato de atividades do estagiário para licenciaturas;
- h) folha de frequência de estágio;
- i) relatório final de estágio;
- j) atestado de cumprimento de estágio.

§ 1º. Nas licenciaturas, os itens de *a* a *h* deverão ser elaborados por etapa concluída no estágio, conforme definido no projeto pedagógico do curso.

§ 2º. Os formulários do estágio, incluindo os de avaliação, serão fornecidos pelo *campus* ao educando e após a entrega comporão o relatório final de estágio.

Art. 17. Para efeitos de registro acadêmico e do relatório final deverá ser atribuído o conceito de APROVADO aos concluintes com êxito.

§ 1º. Ao término do estágio, o estudante que não obtiver êxito no todo ou em parte, conforme parecer do orientador deverá refazer as atividades indicadas.

§ 2º. Caso as pendências indicadas pelo orientador não sejam sanadas o estagiário será reprovado.

§ 3º. Havendo reprovação, o estagiário deverá renovar sua matrícula no estágio, sem aproveitamento da carga horária já realizada.

§ 4º. Ao longo do processo do estágio, caso se verifique irregularidades, essas deverão ser apuradas pelo orientador, CIEEC e colegiado do curso, que tomarão as medidas cabíveis.



## CAPÍTULO IV

### DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 18. Nos cursos técnicos e de graduação, exceto licenciaturas, o estudante que exercer atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado, empresário ou autônomo, poderá solicitar, no momento em que se exige o cumprimento do Estágio Obrigatório no respectivo curso e respeitando a legislação vigente, o aproveitamento das atividades profissionais como Estágio Obrigatório, desde que apresente os seguintes documentos:

I. se empregado ou servidor público, cópia autenticada das partes da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou termo de posse e declaração de tempo de serviço que constem: os dados pessoais e onde fique identificado que o estudante tenha trabalhado, nos últimos 2 (dois) anos ou trabalha há no mínimo 6 (seis) meses, e ainda requerimento descrevendo as atividades desenvolvidas, devidamente assinada e carimbada por seu chefe imediato.

II. se autônomo, comprovante de registro na Prefeitura Municipal, Comprovante de Imposto de Recolhimento Sobre Serviços (ISS), correspondente ao mês de entrada do requerimento, carnê de retribuição do INSS que comprovem que tenha trabalhado nos últimos 2 (dois) anos ou que trabalha no mínimo 6 (seis) meses e ainda requerimento descrevendo as atividades desenvolvidas devidamente assinado.

III. se empresário, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ da empresa, comprovando que o estudante participa ou participou do quadro societário da organização durante um período mínimo de 12 (doze) meses nos 2 (dois) últimos anos e ainda requerimento descrevendo as atividades desenvolvidas devidamente assinado;

IV. se atuante em programas de aprendizagem, tais como Jovem Aprendiz, comprovação de que trabalhou nos últimos 2 (dois) anos ou que esteja trabalhando no contrato de aprendizagem, e cópia autenticada das partes da Carteira de Trabalho - CTPS; contendo a identificação pessoal e ainda requerimento descrevendo as atividades desenvolvidas, devidamente assinada e carimbada por seu chefe imediato.

§ 1º. Para solicitar o aproveitamento, o estudante deverá protocolar requerimento de aproveitamento de atividades profissionais como estágio na Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC.

§ 2º. A Coordenação de integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC encaminhará o requerimento de aproveitamento de atividades profissionais como estágio à Coordenação do respectivo curso para análise e emissão de parecer, a ser emitido em até 10 dias.

§ 3º. O aproveitamento das atividades poderá ser validado parcial ou integralmente, conforme parecer da Coordenação de curso.

§ 4º. Em todas as situações a que se refere o *caput* deste artigo, o estudante deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas no formato de Relatório final de Estágio.

§ 5º. Em caso de parecer favorável será designado professor orientador, indicado pela coordenação de curso, que ficará responsável pela orientação da elaboração e aprovação do relatório final do estágio.

## CAPÍTULO V DA EQUIPARAÇÃO DE ATIVIDADES COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 19. Nos cursos técnicos e de graduação, exceto licenciaturas, o estudante que desenvolver atividades de extensão, extensão tecnológica, monitoria, pesquisa ou iniciação científica e tecnológica, poderá solicitar a equiparação da atividade como estágio obrigatório, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso, e seja compatível às ações desenvolvidas nos objetivos da formação do curso e as especificidades do perfil do egresso.

Art. 20. A equiparação de atividades de extensão, extensão tecnológica monitoria, pesquisa ou iniciação científica e tecnológica como estágio obrigatório deverá ser solicitada pelo estudante, via requerimento, na Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC do *campus*, com apresentação dos seguintes documentos:

I. se atuante em atividades de extensão e extensão tecnológica apresentar o projeto de extensão aprovado pelo Departamento de Extensão do *Campus* ou Pró-reitoria; o certificado de conclusão das atividades de extensão ou extensão tecnológica, o plano de atividades aprovado pelo coordenador do projeto de extensão com apresentação das atividades desenvolvidas pelo estudante.

II. se atuante em monitoria deverá apresentar o projeto de monitoria aprovado pela diretoria de ensino do *campus*, coordenação do curso ou Pró-reitoria, o plano de atividades aprovado pelo professor responsável pela monitoria com apresentação das atividades desenvolvidas pelo estudante.

III. se atuante na condição de pesquisa ou iniciação científica e tecnológica deverá apresentar o projeto de pesquisa ou iniciação científica e tecnológica aprovado pelo Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *campus* ou Pró-reitoria; o certificado de conclusão da iniciação científica e tecnológica; o plano de atividades aprovado pelo orientador com apresentação das atividades desenvolvidas pelo estudante.

§ 1º. A Coordenação de integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC encaminhará o requerimento de equiparação de atividades à Coordenação do respectivo curso para análise e emissão de parecer, em até 10 dias.

§ 2º. A equiparação poderá ser validada parcial ou integralmente, conforme parecer da Coordenação de curso.

§ 3º. Para validar a equiparação, o estudante deverá apresentar o relatório final de estágio contemplando todas as atividades de extensão, monitoria ou iniciação científica e tecnológica realizada.

§ 4º. Em caso de parecer favorável será designado professor orientador, indicado pela coordenação de curso, que ficará responsável pela orientação da elaboração e aprovação do relatório final de estágio.

## CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 21. Compete a parte concedente do estágio:

I. celebrar termo de compromisso com o Instituto Federal de Rondônia e com o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;

II. oferecer instalações adequadas à realização do estágio, capazes de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III. indicar como supervisor um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento requerida pelo estágio, para atender a até 10 estagiários simultaneamente;

IV. por meio do supervisor indicado, elaborar plano de estágio juntamente com professor orientador e estudante estagiário.

V. no caso de estágio não obrigatório, pagar ao estagiário bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação a ser acordada, da qual serão descontadas as faltas não justificadas legalmente;

VI. pagar ao estagiário auxílio-transporte quando houver, bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, sempre no mês anterior ao de sua utilização, exceto quando oferecer transporte para o estagiário;

VII. conceder 30 (trinta) dias de recesso a cada ano de estágio, que podem ser parcelados em até três etapas, preferencialmente durante as férias ou recessos escolares, sendo remunerado no caso de estágio que concede bolsa ou auxílio ao estudante;

VIII. entregar termo de realização do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de realização do estágio e a avaliação de desempenho;

IX. enviar ao Instituto Federal de Rondônia relatório de atividades, assinado pelo supervisor e estagiário.

§ 1º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sob a responsabilidade da concedente.

§ 2º. O recesso será proporcional aos dias trabalhados, no caso de estágios com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 22. Compete a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC dos *campi*:

I. prospectar, identificar e cadastrar empresas, instituições e profissionais liberais interessados em conceder vagas para estágio;

II. avaliar as condições estruturais da concedente, com acompanhamento da coordenação do curso;

III. divulgar à comunidade interna a regulamentação e as oportunidades de estágio

das concedentes cadastradas;

- IV. encaminhar às concedentes os estagiários devidamente documentados;
- V. celebrar termo de compromisso de estágio, devidamente enumerado, com a concedente e com o estagiário ou seu representante, zelando pelo seu cumprimento;
- VI. fornecer ao estagiário a documentação necessária à efetivação do estágio;
- VII. reorientar estagiários para outro local em caso de descumprimento das normas;
- VIII. comunicar à concedente as datas de avaliação no período letivo;
- IX. emitir e assinar o atestado de cumprimento de estágio, em três vias (CIEEC, estagiário e CRA);
- X. zelar pelo cumprimento das normas de estágio;
- XI. orientar o estagiário e a coordenação de curso quanto às possibilidades de aproveitamento de atividade profissional e equiparação das atividades de extensão, monitoria ou iniciação científica e tecnológica como estágio obrigatório;
- XII. cadastrar os estagiários e concedentes no sistema acadêmico;
- XIII. receber o relatório final de estágio e seus anexos, nas versões impressa e digital.
- XIV. atualizar o sistema acadêmico após a entrega do relatório final;
- XV. arquivar a versão digital e encaminhar a versão impressa do relatório final de estágio dos cursos técnicos e de graduação para as respectivas coordenações de curso.
- XVI. atestar a inexistência de vagas para estágio.
- XVII. informar a Coordenação de Curso, ao final de cada período letivo, a situação do estágio por turma.

§ 1º. A CIEEC terá o prazo de 120 dias letivos, após esgotadas as tentativas de encaminhamento do estudante ao estágio, para informar a Coordenação de Curso da inexistência de vagas;

§ 2º. Em caso de inexistência comprovada de vagas, o estudante deverá realizar outras atividades equiparadas conforme previsão no projeto pedagógico de curso, com anuência da Coordenação de Curso.

Art. 23. Compete a Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA:

- I. matricular os estudantes no estágio;
- II. receber os atestados de cumprimento de estágio e verificar se a carga horária do estágio está compatível com a carga horária estabelecida no PPC.
- III. informar a CIEEC os casos de cancelamento, desistência ou desligamento do aluno estagiário no curso.

Art. 24. Compete a Coordenação de Curso:

- I. encaminhar a CIEEC e CRA relação de estudantes aptos a estagiar, observando os prazos estabelecidos neste regulamento;
- II. orientar os estudantes quanto aos procedimentos e desenvolvimento do estágio;
- III. realizar sensibilização das turmas para que os estudantes aptos ao estágio compareçam ao CIEEC para preenchimento de ficha de cadastro com informações relativas à disponibilidade de horários para estágio;
- IV. indicar professor orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V. contribuir na captação de vagas de estágio;
- VI. colaborar com a CIEEC na avaliação das condições estruturais da concedente;
- VII. fazer o acompanhamento pedagógico junto ao professor orientador de estágio e à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade.
- VIII. realizar a substituição do professor orientador, quando de seu impedimento.
- IX. participar das reuniões quando solicitado pela CIEEC;
- X. arquivar os relatórios finais e documentos relacionados ao estágio dos cursos técnicos e de graduação, de sua respectiva coordenação;

Art. 25. Compete ao estagiário:

- I. protocolar ficha de cadastro de estágio na Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC;
- II. participar da elaboração do plano de estágio juntamente com o professor orientador e supervisor de estágio.
- III. contribuir na captação de vagas de estágio;
- IV. apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros, quando exigido pela concedente;
- V. assinar Termo de Compromisso de Estágio com a concedente e com o Instituto Federal de Rondônia, zelando pelo seu cumprimento;
- VI. efetuar a matrícula do estágio na CRA;
- VII. fazer sua autoavaliação de estagiário;
- VIII. entregar ao professor orientador relato de atividades a cada etapa do estágio, conforme previsto no projeto pedagógico dos cursos de Licenciatura.
- IX. apresentar ao professor orientador em até 90 dias após a conclusão do estágio, o relatório final e seus anexos, em versão impressa e digital, sendo esta última, 1 (uma) via gravada em CD;
- X. comunicar ao seu professor orientador problemas ou dificuldades enfrentadas no estágio, bem como sua eventual desistência ou interesse em prorrogar o tempo de estágio;
- XI. agir conforme os princípios éticos requeridos pela profissão relacionada ao

estágio e as normas internas da concedente;

XII. manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na unidade concedente;

XIII. cumprir, com empenho e interesse, o plano de atividades estabelecido para o estágio;

XIV. articular com a Coordenação de curso as atividades equiparadas ao estágio a serem realizadas na inexistência de vagas.

Art. 26. Compete ao professor orientador:

I. acompanhar o desenvolvimento do estágio, em todas as suas etapas;

II. monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao acompanhamento do estágio;

III. elaborar o plano de estágio juntamente com o supervisor de estágio e o estudante considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o curso em que o estagiário estiver matriculado;

IV. avaliar o desenvolvimento do estudante durante o estágio;

V. esclarecer aos estudantes temas de interesse sobre o estágio;

VI. orientar o estudante na análise das atividades a serem aproveitadas e equiparadas ao estágio.

VII. participar de eventos relacionados ao estágio, incluindo-se as reuniões para tratar de assuntos afins, quando convocado ou convidado pelas instâncias diretivas do Instituto Federal de Rondônia;

VIII. agendar, com os estagiários, reuniões sempre que necessário para orientação e otimização do estágio;

IX. comunicar à CIEEC e Coordenação de Curso sobre desistências, prorrogações e irregularidades nos estágios.

X. orientar o estudante na elaboração do relatório final e no preenchimento dos anexos.

XI. emitir e assinar a avaliação do estudante após encerramento das atividades do estágio;

XII. encaminhar a CIEEC, a versão impressa e digital do relatório final de estágio e seus anexos.

## CAPÍTULO VII DO FLUXO DE MATRÍCULA

Art. 27. O fluxo da matrícula de estágio obrigatório deve seguir os seguintes trâmites:

I. os estudantes deverão comparecer à Coordenação de Integração Escola,

Empresa e Comunidade – CIEEC para preenchimento e protocolo da ficha de cadastro no estágio com informações relativas a possível local e disponibilidade de horários para a realização do estágio;

II. a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC realizará os procedimentos administrativos necessários para o encaminhamento do estudante à vaga de estágio indicada por ele no ato do preenchimento da ficha de cadastro de estágio ou a vagas existentes no banco de instituições cadastradas e com as quais a unidade de ensino mantém parceria, mediante a indicação de professor(a) orientador(a) da área por parte da respectiva Coordenação de Curso;

III. após a captação da vaga e assinatura do termo de compromisso de estágio entre as partes, o estudante deverá requerer a matrícula de estágio junto à Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA de sua unidade de ensino.

IV. depois de finalizado o período de matrículas, a Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA deverá encaminhar a relação dos estudantes estagiários matriculados por curso e turma à respectiva Coordenação de Curso.

V. ao final de cada semestre letivo a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade – CIEEC deverá emitir relatório informando as Coordenações de Curso sobre a situação de realização do estágio por turma em funcionamento.

Parágrafo único. O estudante somente iniciará o estágio quando sua matrícula estiver efetivada para a prática e os instrumentais firmados entre as partes.

Art. 28. A matrícula de estudantes no estágio deverá ser realizada observando-se os seguintes prazos:

I. para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, a partir do início do segundo ano do curso, conforme definido no projeto pedagógico;

II. para os Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes ao Ensino Médio, a partir do início do segundo semestre letivo do curso, conforme definido no projeto pedagógico;

III. para as graduações, a partir do início da segunda metade da carga horária total dos cursos.

Art. 29. A renovação de matrícula no estágio deverá ser feita ao final de cada período letivo.

Parágrafo único. O estudante que cursar todas as disciplinas e não tenha concluído o estágio obrigatório, deverá renovar matrícula neste componente para manutenção do vínculo institucional, observados os procedimentos e prazos máximos de integralização dos cursos.

## CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO EM CURSOS A DISTÂNCIA

Art. 30. O estágio em cursos ofertados a distância deve ser realizado observando-se

os mesmos procedimentos dos cursos presenciais.

§ 1º. Nos cursos a distância ofertados onde existam *campi* do IFRO, os trâmites para a realização do estágio serão realizados pelo próprio campus.

§ 2º. Nas unidades de formação no qual não existam *campi* do IFRO, os trâmites para a realização do estágio serão realizados pelo *campus* gestor da educação a distância no IFRO.

## CAPÍTULO IX DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

Art. 31. O Instituto Federal de Rondônia poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante parceria e/ou contratação, para auxiliar no processo de estágio, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I. identificar as oportunidades de estágio e apresentá-las ao Instituto Federal de Rondônia;

II. selecionar os locais de estágio e cadastrar as concedentes que oferecem oportunidades de estágio;

III. manter contato frequente com o Instituto Federal de Rondônia para informações sobre oportunidades de estágio;

IV. cadastrar os estudantes interessados em estágio.

§ 1º. As condições para atuação de agentes de integração serão acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, no caso de ocorrer contratação com recursos públicos.

§ 2º. É vedada a cobrança de qualquer valor dos educandos, a título de remuneração, pelos serviços dos agentes de integração.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Instituto Federal de Rondônia pode firmar parceria com entes públicos e privados concedentes de estágio, sendo que a celebração do convênio não desobriga os trâmites legais do estágio aqui previstos, em especial no que tange ao termo de compromisso de estágio.

Art. 33. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo educando ou seu representante legal, pelos representantes legais da parte concedente e do Instituto Federal de Rondônia, por meio de seus *campi* e no limite de sua competência, sendo vedada a representação de qualquer das partes pelos agentes de integração, quando houver.

Art. 34. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes estagiários será assumida pelo Instituto Federal de Rondônia.

Art. 35. O Instituto Federal de Rondônia desenvolverá estratégias e se articulará



com o mundo do trabalho, de forma a promover a captação de vagas de estágio aos alunos com necessidades educacionais específicas.

Art. 36. Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, por meio **do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(Art. 3º, inciso II, da Lei 11.788/2008)

Nº ...../ 20.....

De acordo com o disposto na Lei 11.788/2008, especificamente em atendimento aos Art. 3º e 7º, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do *Campus* \_\_\_\_\_, a Instituição Concedente do Estágio e o Aluno Estagiário firmam este Termo de Compromisso, no âmbito do Curso de \_\_\_\_\_.

<b>Inst. de Ensino</b>	<b>IFRO</b>				
<b>Razão Social</b>	<b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus ...</b>				
<b>CNPJ/Campus</b>					
Endereço	Rua				N.º
	Bairro			Cidade	
	Complemento	—		CEP	
	Telefone	(69) ...	E-mail	campus_____@ifro.edu.br	
Representante					
Cargo do Rep.	Diretor(a)-Geral				
Docs. do Rep.	RG			CPF	
Tels. do Rep.	(69)...	E-mail do Repres.		_____@ifro.edu.br	
<b>Concedente</b>					
Razão Social					
CNPJ			Inscrição Estadual		
Endereço	Rua				N.º
	Bairro			Cidade	
	Complemento			CEP	
	Telefones			E-mail	
Representante					
Cargo do Rep.					
Docs. do Rep.	RG			CPF	
Tel. do Rep.			E-mail do Repres.		
<b>Supervisor(cargo/função)</b>					
Docs. do Sup.	RG			CPF	
Tels. do Sup.			E-mail do Superv.		
<b>Estagiário</b>					
Documentos	RG			CPF	
	CTPS				
Nascimento			Cidade		UF
Curso/Nível					
Endereço	Rua				N.º
	Bairro			Cidade	
	Complemento			CEP	
	Telefones			E-mail	
<b>Prof. Orientador do Estágio</b>					
Docs. do Orient.	RG			CPF	
Função			E-mail do Orientador		
Telefone					

Havendo menoridade civil, assina também este Termo o Representante Legal do aluno Estagiário.

<b>Repres. Legal</b>											
Qualificação	Pai		Mãe		Outro						
Documentos	RG					CPF					
Nascimento				Cidade				UF			
Endereço	Rua							N.º			
	Bairro				Cidade						
	Complemento					CEP					
	Telefones					E-mail					

O estágio será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O Termo de Compromisso aqui firmado estabelece as condições de desenvolvimento do estágio previsto no Projeto Pedagógico do Curso de ..... Integram este Termo o Plano de Atividades e outros documentos de planejamento e controle indicados ao longo das cláusulas a seguir, segundo o disposto na Lei 11.788/2008.

O estágio, em qualquer de suas modalidades, corresponde a um “[...] ato educativo supervisionado, realizado no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos” (Art. 1º da Lei nº 11.788/2008). Tem por objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional referente à área de formação do educando, contextualizado à vida cidadã e ao mundo do trabalho.

Em se tratando de estágio não obrigatório, a carga horária do estágio será acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, pois “[...] faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. (§ 1º do Art. 1º da Lei nº 11.788/08).

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* \_\_\_\_\_, e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final, de acordo com o previsto no § 1º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

O professor orientador indicado pelo *Campus* \_\_\_\_\_ será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, tendo em vista o inciso III do Art. 7º da Lei 11.788/2008.

Deverá ser disponibilizado pela concedente um “[...] funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário”, para orientar e supervisionar o estagiário (Inciso III, Art. 9º, da Lei 11.788/2008). O funcionário designado não poderá assumir a responsabilidade pela orientação e supervisão de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DA ÁREA E DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas devem ser relacionadas com a área de formação do estudante e estar contextualizadas com o mundo do trabalho atual, considerando-se uma formação científica e tecnológica, como também humanística, cultural e social, voltada para uma vida cidadã plena. Elas estão previstas no **Plano de Atividades** que integra este instrumento; outras atividades também poderão ser desenvolvidas, se previstas em um **Termo Aditivo**, desde que devidamente planejadas e assinadas pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor.

### CLÁUSULA QUARTA — DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão no § 1º do Art. 10, da Lei 11.788/2008. Na jornada diária, deverá haver intervalo destinado às refeições, e na jornada semanal, tempo de repouso, preferencialmente aos domingos. Nos casos de estágio remunerado com duração superior a dois semestres, devem ser concedidos 30 (trinta) dias de férias remuneradas (conforme o valor da contraprestação mensal acordada); em se tratando de períodos inferiores, as férias devem ser pagas proporcionalmente ao período trabalhado, considerando-se um mês completo para cada período superior a 15 dias de trabalho no estágio. A jornada de atividades do estágio, devem estar de acordo com o §1º, inciso II, do Art. 10 da Lei 11.788/2008, e podem ser realizadas em:

- a) Quatro horas diárias e vinte semanais ou seis horas diárias e trinta semanais, respeitando-se o horário das atividades escolares;
- b) Até quarenta horas semanais e oito diárias, para estágios em cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso correspondente;
- c) Carga horária reduzida pelo menos à metade prevista no inciso I, em época de avaliações formais específicas.

O horário de estágio será das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais, e carga horária total de \_\_\_\_\_, conforme projeto pedagógico do curso.

É vedado ao estagiário fazer horas extras, exceto para compensar faltas justificadas e desde que não afete sua disponibilidade necessária para a adequada realização das atividades escolares.

### CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso compreenderá o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O instrumento poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante **Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio** ou ser prorrogado com **Termo Aditivo**, desde que não exceda a dois anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de aluno com deficiência, conforme o Art. 11 da Lei 11.788/2008.

A rescisão do Termo de Compromisso Tripartite poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - conclusão ou abandono de curso ou trancamento da matrícula;
- II - não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- III - inobservância do que preconiza a Lei 11.788/08.

Em qualquer caso, as partes devem estar cientes, por meio de assinatura da Rescisão do Termo de Compromisso em três vias.

### **CLÁUSULA SEXTA — DO SEGURO**

Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário possuirá seguro contra acidentes pessoais, com cobertura de morte acidental ou invalidez parcial ou total, a ser providenciado pelo *Campus*:

<b>Seguradora</b>											
CNPJ											
Endereço	Rua								N.º		
	Bairro										
	Cidade				UF			CEP			
	Telefone				E-mail						
Responsável											
Apólice n.º				Validade							

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES**

As responsabilidades de cada uma das partes são:

#### **a) Do IFRO**

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - disponibilizar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pela instrução, acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do supervisor da parte concedente (§ 1º do Art. 3º da Lei 11.788/2008);

IV – reorientar o estagiário para outro local de estágio, em caso de necessidade;

V - comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, sempre que necessário, para atendimento ao disposto no Art. 7º da Lei 11.788/2008);

VI - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso.

#### **b) Da Concedente**

I - oferecer ao estagiário condições adequadas para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II - supervisionar as atividades dos estagiários, por meio de profissional competente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, não excedendo a 10 (dez) estagiários por supervisor;

III - em caso de desligamento do estagiário, seja por conclusão ou rescisão do Termo de Compromisso, apresentar **Avaliação do estagiário pela concedente** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio;

IV - aceitar em suas dependências o professor orientador para trabalhos que se fizerem necessários no acompanhamento e avaliação do estagiário;

V - comunicar ao professor orientador ou, na sua falta, à Coordenação de Integração Escola Empresa e Comunidade do *Campus*, qualquer irregularidade na realização do estágio;

VI - enviar ao *Campus* **Relato de Atividades do Estagiário para as Licenciaturas**, periodicamente, com vista obrigatória do estagiário (Art. 9º da Lei 11.788/2008);

VII - manter à disposição documentos que comprovem a realização do estágio;

VIII - Efetuar o pagamento de bolsa-auxílio no valor de RS \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) diretamente ao ESTAGIÁRIO, **quando previsto.**

VIX - Efetuar o pagamento de auxílio transporte no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) diretamente ao ESTAGIÁRIO, **quando previsto.**

X - Reduzir a carga horária do estágio, no mínimo, a metade daquela estabelecida na cláusula quarta, nos períodos de avaliações. A carga horária do estágio poderá ser reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, desde que o IFRO comunique a CONCEDENTE as datas de realização de tais avaliações. (§ 2 do Art. 10 da Lei nº 11.788/08)

XI- zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso.

#### c) Do(a) Estagiário(a)

I - cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu Estágio;

II - observar e obedecer às normas e preceitos apresentados pelo orientador e pelo supervisor do estágio;

III - apresentar **Autoavaliação** ao professor orientador;

IV - elaborar e entregar ao orientador os **Relatórios de Estágio**, obrigatoriamente vistos pelo supervisor;

V - elaborar e entregar ao orientador o **Relatório Final de Estágio** após a conclusão da prática, bem como providenciar as correções ou reformulações, nas formas impressas e digital.

VI - comunicar ao seu professor orientador problemas ou dificuldades enfrentadas no estágio, bem como sua eventual desistência ou interesse em prorrogar o tempo de estágio;

VII - agir conforme os princípios éticos requeridos pela profissão relacionada ao estágio e as normas internas da concedente;

VIII - manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na unidade concedente;

IX - cumprir, com empenho e interesse, o plano de atividades estabelecido para o estágio;

### CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

A manutenção de estagiário em desconformidade com a Lei 11.788/08 caracteriza vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (Art. 15 da Lei nº 11.788/08). A reincidência no descumprimento da Lei impedirá a parte concedente de receber estagiários por dois anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente (§ 1º do Art. 15, da Lei 11.788/2008).

### CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso e todos os documentos que o integram devem fazer parte dos arquivos de documentação referentes ao Estágio, cabendo ao professor orientador encaminhá-los à Coordenação de Estágio ou setor equivalente.

### CLÁUSULA DEZ — DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Termo de Compromisso.

Por estarem de comum acordo, tendo em vista especialmente o que preconiza a Lei 11.788/2008, as partes compromissadas assinam o Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
IFRO — *Campus ....*  
Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Concedente  
Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pelo Estagiário  
(No caso de menoridade civil)

**ANEXO II**  
**PARECER SOBRE A ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO AMBIENTE DE**  
**ESTÁGIO**

Unidade de Ensino	<i>Campus</i>
Curso	
Concedente	
CNPJ	
Endereço:	

A Concedente oferece instalações e ambiente adequados à formação cultural, social e profissional dos educandos, pelas seguintes razões:

- a) O ambiente das atividades a serem desenvolvidas apresenta segurança à saúde e integridade física dos alunos;
- b) Os arranjos produtivos são organizados de modo favorável ao desenvolvimento profissional técnico e tecnológico;
- c) Há recursos suficientes para o desenvolvimento das atividades na área técnica abrangida pelos cursos;
- d) A concedente oferece pessoal capacitado à supervisão do estágio;
- e) As inter-relações verificadas são apropriadas à formação cultural, ética e cidadã dos educandos.

Sendo assim, o parecer é favorável a que o estágio se realize conforme as ofertas da concedente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante do IFRO na visita)



**ANEXO III**  
**FICHA DE CADASTRO DE ESTÁGIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO</b>			
Aluno			
Curso			
Turma		Turno	
Período disponível para estágio: ( ) manhã ( ) tarde ( ) Noite ( ) Férias			Carga horária disponível por dia
Dias da semana ( ) Seg ( ) Ter ( ) Qua ( ) Qui ( ) Sex ( ) Sáb			
Telefone		E-mail	
CPF		RG	
Local de Nascimento		UF	
Endereço			
Bairro		Cidade	
Professor Orientador:	1ª opção		
	2ª opção		

<b>CONCEDENTE DE INTERESSE</b>			
Nome da empresa/instituição			
Endereço			
Bairro:		Cidade	
Telefone:		E-mail	
Pessoa de contato:		Cargo	

A indicação de concedente de interesse do aluno bem como de preferência por orientador apenas identifica os interesses e não garante que estes sejam plenamente atendidos, tendo em vista que a distribuição de vagas e orientadores deve ser equitativa e respeitar os princípios contidos nas normatizações internas de estágio, carga horária docente e demais normativas do IFRO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Aluno

CIEEC  
Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade

**ANEXO IV**  
**PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

<b>Aluno(a)</b>			
CPF		RG	
Telefone		E-mail	
Unidade de Ensino	<i>Campus</i>		
Curso			
Prof(a). Orientador(a)			
Concedente			
CNPJ			
Supervisor(a)			
Período de estágio	De __/__/__ à __/__/__	Horário do Estágio:	Das __ às __ hs.

Perfil profissional, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC):

---



---



---

Atividades a serem desenvolvidas:

---



---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a)

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

**ANEXO V**  
**AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

<b>Aluno(a)</b>			
CPF		RG	
Telefone		E-mail	
Unidade de Ensino	<i>Campus</i>		
Curso			
Prof(a). Orientador(a)			
Concedente			
CNPJ			
Supervisor(a)			
Período de estágio	De ___/___/___ à ___/___/___	Horário do Estágio:	Das ___ às ___hs.

1	Minhas competências INICIAIS para a realização do estágio foram: ( ) Excelentes ( ) Boas ( ) Regulares
2	Minha integração com os profissionais da concedente pode ser considerada: ( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular
3	Meus conhecimentos teóricos para o estágio foram: ( ) Excelentes ( ) Bons ( ) Regulares
4	Minhas competências FINAIS após a realização do estágio são: ( ) Excelentes ( ) Boas ( ) Regulares
5	As orientações que recebi do SUPERVISOR(a) foram: ( ) Excelentes ( ) Boas ( ) Regulares
6	As orientações que recebi do PROFESSOR(a) ORIENTADOR(a) foram: ( ) Excelentes ( ) Boas ( ) Regulares
7	Contribuí para as atividades da concedente de forma: ( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

Obs.: Periodicidade a cada etapa do estágio, no caso das licenciaturas

**ANEXO VI**  
**AValiação DO(A)ALUNO(A) PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

<b>Aluno(a)</b>			
CPF		RG	
Telefone		E-mail	
Unidade de Ensino	<i>Campus</i>		
Curso			
Prof(a). Orientador(a)			
Concedente			
CNPJ			
Supervisor(a)			
Período de estágio	De __/__/__ a __/__/__	Horário do Estágio:	__/__/__ a __/__/__

1. O aluno seguiu as orientações do professor orientador (plano de atividades, relatório final, etc.) de estágio de forma:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

2. O desempenho do aluno foi:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

3. A organização e o cumprimento do plano de atividades de estágio foram:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

4. O Instituto Federal de Rondônia atendeu às necessidades do estágio de modo:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

5. A Concedente atendeu às necessidades do estágio de modo:

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

6. Observações em relação ao estagiário e as atividades desenvolvidas:

---



---



---

7. Observações em relação ao IFRO:

---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

Obs.: Periodicidade a cada etapa do estágio, no caso das licenciaturas

**ANEXO VII**  
**AValiação DO ESTAGIÁRIO PELA CONCEDENTE**

<b>Aluno(a)</b>			
CPF		RG	
Telefone		E-mail	
Unidade de Ensino	<i>Campus</i>		
Curso			
Prof(a). Orientador(a)			
Concedente			
CNPJ			
Supervisor(a)			
Período de estágio	De __/__/__ a __/__/__	Horário do Estágio	
Total de horas		Termo de compromisso n°	

**1. Aspectos técnico-científicos**

1.1. Desempenho no estágio (qualidade e precisão com que executa as tarefas integrantes do plano de atividades do estágio):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

1.2. Capacidade de compreensão e execução das tarefas

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

1.3. Conhecimentos teóricos (conhecimentos demonstrados no cumprimento do plano de atividades do estágio, tendo em vista sua formação):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

1.4. Conhecimentos práticos (uso de técnicas adequadas à realização das atividades):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

1.5. Organização e método de trabalho (utilização de estratégias e procedimentos para a execução do trabalho):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

1.6. Iniciativa e independência (capacidade de propor novas soluções proativamente e de acordo ao ambiente organizacional):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

**2. Aspectos comportamentais**

2.1. Assiduidade (comparecimento aos expedientes diários de trabalho):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

2.2. Pontualidade (cumprimento dos horários estabelecidos):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

2.3. Disciplina (capacidade de organização de tempo e de desenvolvimento de tarefas sob a orientação do Supervisor):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

2.4. Sociabilidade (maneira como interage no ambiente organizacional):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

2.5. Cooperação (capacidade de oferecer colaboração, contribuindo para o alcance de um bom resultado comum):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

2.6. Responsabilidade (capacidade de cuidar e se responsabilizar por atribuições, materiais, equipamentos e bens da empresa que lhe são confiados durante o estágio):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular

Observações sobre o desempenho do(a) estagiário(a):

---



---



---

Declaramos que o(a) aluno(a) acima identificado cumpriu o Estágio nos termos da Lei 11.788/2008, desenvolvendo as seguintes atividades:

---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Supervisor do Estágio

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante da concedente

Ciente: \_\_\_\_\_

Aluno(a)

Obs.: Periodicidade a cada etapa do estágio, no caso das licenciaturas.

**ANEXO VIII**  
**RELATO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA LICENCIATURAS**

<b>Aluno(a)</b>			
CPF		RG	
Telefone		E-mail	
Unidade de Ensino	<i>Campus</i>		
Curso			
Prof(a). Orientador(a)			
Concedente			
CNPJ			
Supervisor(a)			
Relatório de atividades	Período de ___/___/___ a ___/___/___		

Atividades desenvolvidas:

---



---



---

Considerações sobre o estágio:

---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a)

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

Obs.: Periodicidade a cada etapa do estágio

**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO**

Atestamos que o aluno \_\_\_\_\_, matriculado no Curso \_\_\_\_\_, forma de oferta \_\_\_\_\_, ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus/Polo \_\_\_\_\_cumpriu estágio na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ cumprindo a carga horaria de \_\_\_\_\_ horas.

Considera-se o aluno citado acima APROVADO no componente curricular pelo professor(a) orientador \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CIEEC



**ANEXO X**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
*CAMPUS XXX*  
CURSO (NOME DO CURSO)

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**  
**<Nome da empresa (fantasia) no município (nome)>**

**Município**  
**<mês> e <ano> (que finalizou o estágio)**

<NOME DO ESTAGIÁRIO>

## **RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO**

Relatório Final de Estágio do Curso (Nome do curso) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus XXXX*, realizado na (nome fantasia da empresa), município de XXX, com duração de (XX) horas, apresentado como requisito para a conclusão do estágio.

**Orientador: nome do professor orientador**

**Município**

**<Mês> e <Ano>**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
RONDÔNIA  
CAMPUS XXX  
CURSO (NOME DO CURSO)**

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

**RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

**Autor: Nome do estagiário**

**Orientador: Professor Orientador**

**Situação: ( ) Aprovado ( ) Reprovado**

**Aprovado em: \_\_ / \_\_ / \_\_**

---

**Nome do estagiário**

---

**Nome do professor Orientador**

**Município**

**Ano**

## SUMÁRIO

(utilizar a mesma fonte em todo documento)

1.INTRODUÇÃO .....	
2.HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA .....	
3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	
5.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	

## 1. INTRODUÇÃO (objetivo e referencial teórico)

(enumerar páginas a partir da introdução)

A introdução deve apresentar os objetivos propostos para a realização do estágio, a relevância do trabalho para a formação do aluno, e uma visão geral sobre a organização do relatório.

## 2. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

Aqui se escreve resumidamente o histórico do local de estágio, desde a sua criação. Se é oriunda de uma empresa familiar, o porte inicial, a quantidade de colaboradores, localização anterior, se houve mudança na oferta de produtos ou serviços, etc.

Desenvolver o histórico até os dias atuais, considerando pontos importantes a serem destacados.

- **NOME FANTASIA:** é o nome pelo qual a empresa é conhecida (normalmente, escrito na fachada do estabelecimento).
- **RAMO DE ATIVIDADE:** definição da atividade principal - com que tipo(s) de produto(s) ou serviços a empresa trabalha.
- **LOCALIZAÇÃO:** endereço da empresa.
- **MISSÃO:** define a razão da existência da empresa.
- **VISÃO:** define a visão de futuro da empresa – como ela quer ser reconhecida, dentro de determinado período.
- **VALORES:** se referem à honestidade, ética, respeito aos clientes, colaboradores e à sociedade em geral.

Obs.: Missão, Visão e Valores só irão constar se a empresa já tiver essas definições. Caso contrário, o estagiário **não deverá elaborar** e colocar no Relatório.

## 3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Informar as atividades desenvolvidas durante o estágio: em qual setor do local de estágio o trabalho foi realizado; se utilizava algum tipo de máquina ou equipamento (e durante quanto tempo); foi treinado e supervisionado por qual profissional? quais as relações

existentes entre a teoria e a prática? (neste caso, recorrer ao referencial teórico para as devidas citações).

Atenção! **Não divulgar dados confidenciais da empresa (se tiver acesso), nem fazer qualquer tipo de crítica.** A organização na qual você estagiou propiciou que a teoria aprendida fosse colocada em prática. Portanto, é importante ter postura ética em relação à mesma.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverá ser feita uma análise pelo estagiário a respeito de toda a sua participação na empresa, considerando aspectos tais como: comentários sobre os conhecimentos adquiridos e a respectiva aplicação prática; resultados alcançados; importância do estágio para sua inserção no mercado de trabalho; visão profissional obtida após o estágio para o exercício da futura profissão.

#### **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

São as fontes da literatura citadas no texto pelo autor. Todo o material citado deve ser referenciado, com detalhamento e clareza, de maneira que um leitor interessado em resgatar quaisquer das obras citadas, não encontre dificuldades neste sentido. Siga as regras já vistas em metodologia.



**ANEXO XI**  
**CONTROLE DE FREQUÊNCIA AO ESTÁGIO**

Estagiário(a): \_\_\_\_\_

Concedente: \_\_\_\_\_

Visto do(a) Supervisor (a) \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

1ª Quinzena							2ª Quinzena						
Dia	Manhã		Tarde		Assinatura	Horas/dia	Dia	Manhã		Tarde		Assinatura	Horas/dia
	Entrada	Saída	Entrada	Saída				Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1º	__:__	__:__	__:__	__:__			16	__:__	__:__	__:__	__:__		
02	__:__	__:__	__:__	__:__			17	__:__	__:__	__:__	__:__		
03	__:__	__:__	__:__	__:__			18	__:__	__:__	__:__	__:__		
04	__:__	__:__	__:__	__:__			19	__:__	__:__	__:__	__:__		
05	__:__	__:__	__:__	__:__			20	__:__	__:__	__:__	__:__		
06	__:__	__:__	__:__	__:__			21	__:__	__:__	__:__	__:__		
07	__:__	__:__	__:__	__:__			22	__:__	__:__	__:__	__:__		
08	__:__	__:__	__:__	__:__			23	__:__	__:__	__:__	__:__		
09	__:__	__:__	__:__	__:__			24	__:__	__:__	__:__	__:__		
10	__:__	__:__	__:__	__:__			25	__:__	__:__	__:__	__:__		
11	__:__	__:__	__:__	__:__			26	__:__	__:__	__:__	__:__		
12	__:__	__:__	__:__	__:__			27	__:__	__:__	__:__	__:__		
13	__:__	__:__	__:__	__:__			28	__:__	__:__	__:__	__:__		
14	__:__	__:__	__:__	__:__			29	__:__	__:__	__:__	__:__		
15	__:__	__:__	__:__	__:__			30	__:__	__:__	__:__	__:__		

**Obs.:** Este controle poderá permanecer na Unidade Concedente, a qual, obrigatoriamente, deve emitir o Termo de Realização de Estágio.